TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.929.252/0001-04, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 2.626 – loja 15, Aldeota, Cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, CEP 60150-161, neste ato representada pelos seus representantes legais ("CONTRATANTE");

2. **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, com sede na Alameda Rio Negro, nº 161, 17º andar, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos seus representantes legais ("CBSS");

sendo a CONTRATANTE e a CBSS referidas neste instrumento em conjunto como "Partes" e, individualmente, uma "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) as Partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), para fornecimento, pela CBSS aos servidores da CONTRATANTE, de cartões magnéticos e/ou cartões com chip, alimentação e/ou refeição, bem como para disponibilização das respectivas cargas mensais nos cartões ("Serviços");

(ii) o prazo de vigência do Contrato se expirou, no entanto, a CBSS continuou prestando os Serviços objeto do Contrato à CONTRATANTE e a CONTRATANTE continuou remunerando a CBSS pelos Serviços prestados;

(iii) a CONTRATANTE abrirá procedimento licitatório para a contratação dos Serviços;

(iv) a interrupção do Contrato antes da formalização de um novo ajuste com a empresa vencedora da Licitação prejudicaria a continuidade dos Serviços;

(v) as Partes têm interesse em reconhecer os Serviços prestados até a presente data e regularizar formalmente a situação do Contrato.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo ("Aditivo"), de acordo com o que abaixo segue:

MERCADO PÚBLICO

1. DA QUITAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

1.1 A CONTRATANTE declara que a CBSS prestou, de maneira satisfatória e adequada, até a presente data, todos os Serviços objeto do Contrato, nada tendo a reclamar sobre os referidos Serviços.

1.2 A CBSS declara que foi devidamente remunerada pela CONTRATANTE, nos termos constantes do Contrato, nada tendo a reclamar sobre sua remuneração.

1.3 Em vista do exposto acima, as Partes outorgam-se reciprocamente a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais haverem, reclamarem ou pleitearem, em tempo algum, sob qualquer pretexto, das obrigações previstas no Contrato. As Partes declaram expressamente que nenhuma remuneração, indenização, penalidade, benefício ou pagamento de qualquer natureza é devida.

2. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 As Partes estabelecem a prorrogação excepcional da vigência do Contrato, por até 180 (cento e oitenta) dias, até que a CONTRATANTE prepare e conclua processo licitatório para contratação do fornecimento de cartões magnéticos e/ou com chip, de alimentação e/ou refeição, a seus servidores ("Processo Licitatório").

2.2 Acordam as Partes que o Contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, assim que o Processo Licitatório for concluído.

2.3 Esgotado o prazo mencionado na cláusula 2.1 supra, o Contrato será automaticamente cancelado, não sendo possível a realização de mais nenhum pedido pela CONTRATANTE.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O presente Aditivo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, constituindo ato jurídico perfeito, obrigando as Partes e também seus sucessores e/ou cessionários a qualquer título.

3.2 Ratificam as Partes todas as cláusulas e condições do Contrato não

modificadas pelo presente Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Barueri, 22 de 09 de 2014.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ

Nome: ANTONIO LUCIANO DE LIMA GUIMARÃES
Cargo:

CAU/CE
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará
Nome: Antonio Luciano de Lima Guimarães
Cargo: Presidente

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Nome:
Cargo: Pricila Coghi Medina Marco

Nome:
Cargo: Barbara P. Luchese
Gerente Executivo Comercial

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF: Fabiana Karla Casagrande
CPF: 272.325.788-65
RG: 224.905 OAB/SP

Nome:
CPF/MF Roselaine dos Santos
CPF 265.632.928-01
RG: 23.694.113-6

MERCADO PÚBLICO cielo